

Fis. 10312  
Proc. Nº 036/2023  
Ass. *[Assinatura]*

CONTRATO Nº 006/2024/PMCH  
PROC. ADM. Nº 6440/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2023-SRP e do **Processo Administrativo n.º 6440/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	PATRO 120 K			
1	CONCERTO OU TROCA - 1400-24	40	316,22	12.648,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	1.581,06	31.621,20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	316,22	9.486,60
4	CONCERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	1.264,86	6.324,30
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	316,22	9.486,60
6	PITO SEM CÂMARA	30	316,22	9.486,60
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	302,86	7.571,50
	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT		
8	CONCERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	189,73	2.845,95
9	CONCERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	316,22	3.162,20
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	1.011,87	5.059,35
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	1.581,06	7.905,30

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis 10313

Proc. Nº 136 / 2023

Ass 3028,60

12 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓	302,86 ✓	3.162,10 ✓
13 ✓	CONCERTO C/ PARAF D ✓	5 ✓	632,42 ✓	2.403,20 ✓
14 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	2 ✓	1.201,60 ✓	3.162,20 ✓
15 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	10 ✓	316,22 ✓	442,72 ✓
16 ✓	PITO SEM CÂMARA ✓	2 ✓	221,36 ✓	484,16 ✓
17 ✓	REMENDO PAVIO ✓	8 ✓	60,52 ✓	

ITEM	PA CARREGADEIRA W 130/ PATROL XCMG ✓	QUANT		
18 ✓	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3 ✓	10 ✓	316,22 ✓	3.162,20 ✓
19 ✓	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3 ✓	10 ✓	1.581,06 ✓	3.028,60 ✓
20 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓	302,86 ✓	2.403,20 ✓
21 ✓	CONCERTO C/ PARAFUSO ✓	2 ✓	1.201,60 ✓	3.162,20 ✓
22 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	10 ✓	316,22 ✓	3.162,20 ✓
23 ✓	PITO SEM CÂMARA ✓	10 ✓	316,22 ✓	3.162,20 ✓
24 ✓	BORRACHA DE VEDAÇÃO ✓	10 ✓	316,22 ✓	181,56 ✓
25 ✓	REMENDO PAVIO ✓	3 ✓	60,52 ✓	

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA ✓	QUANT		
26 ✓	CONCERTO OU TROCA 1000X20 ✓	70 ✓	113,84 ✓	7.968,80 ✓
27 ✓	VULCANIZAÇÃO 1000X20 ✓	30 ✓	758,91 ✓	12.114,40 ✓
28 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	40 ✓	302,86 ✓	8.854,40 ✓
29 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	40 ✓	221,36 ✓	5.692,50 ✓
30 ✓	PITO ✓	45 ✓	126,50 ✓	484,16 ✓
31 ✓	REMENDO PAVIO ✓	8 ✓	60,52 ✓	

VALOR TOTAL

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL ✓	QUANT		
32 ✓	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24 ✓	5 ✓	173,03 ✓	865,15 ✓
33 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	8 ✓	316,22 ✓	2.529,76 ✓
34 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	4 ✓	1.011,87 ✓	4.047,48 ✓
35 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	7 ✓	1.581,06 ✓	11.067,42 ✓
36 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓	302,86 ✓	3.028,60 ✓
37 ✓	CONCERTO C/ PARAF D ✓	2 ✓	632,42 ✓	1.264,84 ✓
38 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	2 ✓	1.201,60 ✓	2.403,20 ✓
39 ✓	REMENDO TIP TOP ✓	10 ✓	316,22 ✓	3.162,20 ✓
40 ✓	PITO ✓	8 ✓	221,36 ✓	1.770,88 ✓
41 ✓	REMENDO PAVIO ✓	2 ✓	60,52 ✓	121,04 ✓

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275 ✓	QUANT		
42 ✓	CONCERTO OU TROCA D 750/16 ✓	8 ✓	113,84 ✓	910,72 ✓
43 ✓	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30 ✓	8 ✓	316,22 ✓	2.529,76 ✓
44 ✓	VULCANIZAÇÃO D. ✓	2 ✓	569,18 ✓	1.138,36 ✓
45 ✓	VULCANIZAÇÃO T. ✓	8 ✓	1.581,06 ✓	12.648,48 ✓
46 ✓	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓	302,86 ✓	3.028,60 ✓
47 ✓	CONCERTO COM PARAF T ✓	2 ✓	1.201,60 ✓	2.403,20 ✓



48	REMENDO TIP TOP	8	252,96	897,28
49	PITO	4	224,32	
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT		
51	CONCERTO OU TROCA	20	47,43	948,60
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT		
52	CONCERTO OU TROCA	20	115,81	2.316,20
53	REMENDO TIP TOP	10	252,96	2.529,60
54	REMENDO PAVIO	4	60,52	242,08
55	VULCANIZAÇÃO	8	632,42	5.059,36
56	PITO	8	129,36	1.034,88
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.		
57	CONCERTO TROCA	12	79,06	948,72
58	VULCANIZAÇÃO	8	347,82	2.782,56
59	REMENDO TIP TOP	8	252,96	2.023,68
60	REMENDO CHUPETA	10	300,67	3.006,70
61	PITO	10	79,06	790,60
62	REMENDO PAVIO	15	60,52	907,80

3

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 288.667,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**. *OK*

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

*[Handwritten Signature]*



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 1776-6, Conta Corrente nº 57.847-9.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

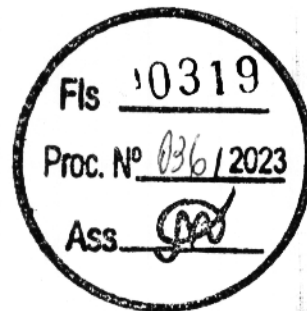
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho/MA, 25 de Janeiro de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**Aricleiton Lima Rodrigues**  
Responsável legal da CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2024 - PROC. ADM. Nº 6440/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 288.667,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024.

Chapadinho (MA), 25 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração